



**Prefeitura Municipal  
de São Luís do Curu**

**LEI MUNICIPAL Nº 418/2005 DE 23 DE JUNHO DE 2005**

**ESTABELECE O CALENDÁRIO DE EVENTOS,  
PROMOÇÕES CULTURAIS E COMPETIÇÕES  
ESPORTIVAS PARA O ANO DE 2005, INSTITUI  
PREMIAÇÕES, AUTORIZA O PAGAMENTO  
DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU – CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Luís do Curu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido para o ano de 2005, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2005, a ser promovido diretamente, com patrocínio ou apoio do Município de São Luís do Curu, através das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o calendário de eventos, promoções culturais e competições esportivas, conforme relação constante do anexo único que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, desde já, dentro das disponibilidades orçamentárias previstas para o ano de 2005, a efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para promoção, patrocínio ou apoio aos eventos, promoções culturais e competições esportivas elencadas no anexo único desta lei.

§ 1º - As Secretarias Municipais e Gabinete da Prefeita, conforme seja o órgão encarregado para obtenção da verba pretendida para o custeio do evento, promoção cultural ou competição esportiva que irá promover apresentará, previamente, ao(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, plano detalhado do que será realizado e das despesas previstas.



## Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

§ 2º - A liberação da verba e a ordenação da despesa será feita através de ato administrativo a ser expedido pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - As Secretarias Municipais e o Gabinete do(a) Prefeito(a), a quem for a verba liberada, ficará obrigada a apresentar, no prazo máximo de trinta(30) dias de seu recebimento, prestações de contas de sua destinação.

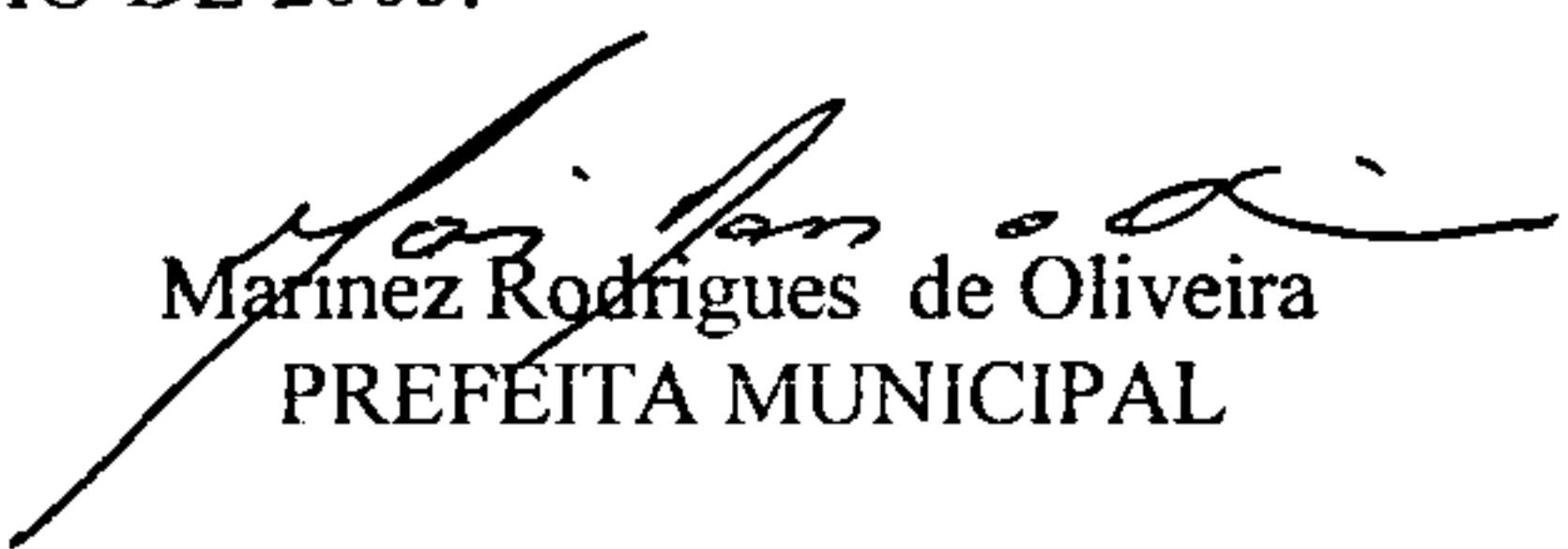
Art. 3º - Fica, ainda, instituída premiação para os eventos e competições esportivas relacionadas no artigo primeiro desta lei, que poderá ser em troféus, medalhas ou em dinheiro, cabendo à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme seja o promotor, estabelecer os critérios e valores para a sua outorga.

Parágrafo Único – As despesas com premiação instituída no “caput” deste Artigo integrarão o total das despesas previstas para realização dos eventos ou competições esportivas que forem outorgadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei provirão de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO  
CURU, 23 DE JUNHO DE 2005.

  
Marinez Rodrigues de Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL

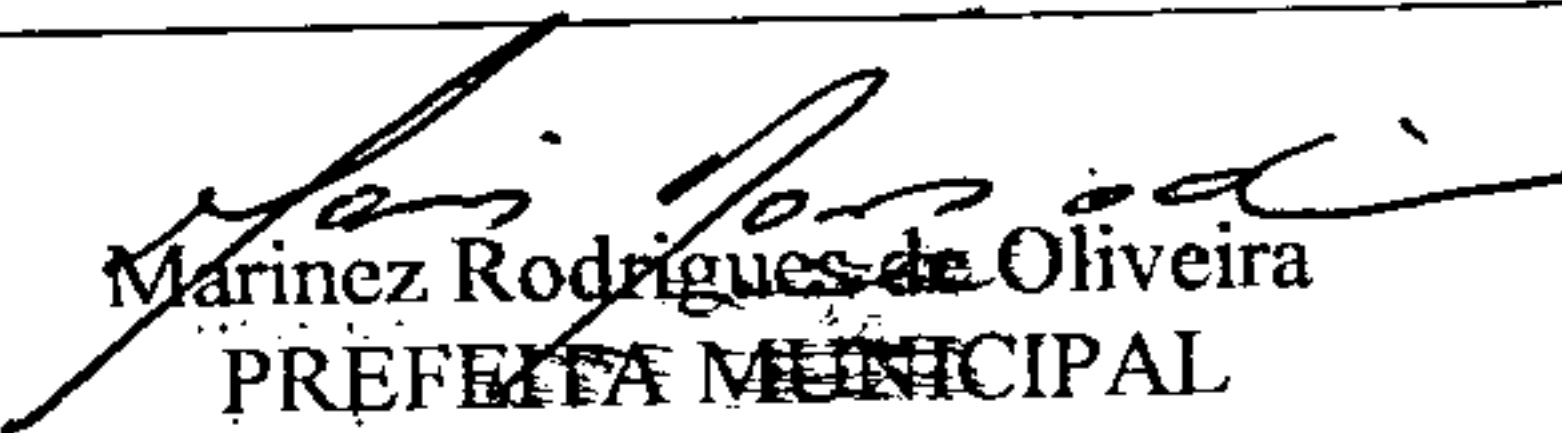


## Prefeitura Municipal de São Luís do Curu

ANEXO ÚNICO REF. A LEI MUNICIPAL Nº 418 / 2005 DE 23 DE JUNHO DE 2005

### CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS, PROMOÇÕES CULTURAIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

CALENDÁRIO DE EVENTOS
MÊS DE MAIO
1º DE MAIO – HOMENAGEM AO DIA DO TRABALHADOR
HOMENAGEM AO DIA DAS MÃES
MÊS DE JUNHO
FESTEJOS AO PADROEIRO – SÃO LUÍS DE GONZAGA
FESTA JUNINA
MÊS DE JULHO
CAMPEONATO FUTSAL DE FÉRIAS
MÊS DE AGOSTO
HOMENAGEM AO DIA DOS PAIS
HOMENAGEM AO DIA DO ESTUDANTE
MÊS DE SETEMBRO
SEMANA DA PÁTRIA
MÊS DE OUTUBRO
HOMENAGEM AO DIA DA CRIANÇA
HOMENAGEM AO DIA DO PROFESSOR
FESTEJOS DE NOSSA SENHORA DA LIBERTAÇÃO
MÊS DE NOVEMBRO
HOMENAGEM AO DIA DO MUNICÍPIO
MÊS DE DEZEMBRO
NATAL POPULAR

  
Marinez Rodrigues de Oliveira  
PREFEITA MUNICIPAL